



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF

Fis. _____

Rubrica _____

Proc. nº: 230.205.140/2017

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/17, de 13 de janeiro de 2017, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 8H DO DIA 06/06/2017 pelo site www.licitacoes-e.com.br até às **8H do dia 16/06/2017** (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8H do dia 16/06/2017 (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12H do dia 16/06/2017 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Nº DA LICITAÇÃO: 673800

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC DE 1 KG**, necessárias para execução do Projeto "Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio Nº 787826/2013- SESAN/MDS/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta do orçamento que constam no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do IEF, referente ao exercício de 2017, emitido através do sistema SIPLAG, às fls. (23 e 24), da Dotação Orçamentária nº 049/2017-ADINS/IEF, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de R\$1.066,64 (hum mil e sessenta seis reais e sessenta quatro centavos), conforme proposta nº 053674/2013, emitido relatório pelo sistema SINCOV, à fl. (08).

SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A escolha desta modalidade na forma eletrônica tem amparo no Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Decreto Federal nº 5.450/2005. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem estadual RTU. Assim sendo de acordo com o Decreto Nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União. Por outro lado, não menos importante, objetiva-se impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".



SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 9.3** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6** Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.8** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.9** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

10.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério do IEF-AP para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da lei complementar n.º 147/2014.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

11. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimado, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitações-e.

12.1 A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

12.2 Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela licitante é de no mínimo **12 (doze) meses**.

12.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, nº 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. Pregão - Eletrônico n.º 003/2017-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade).

12.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.12 Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail cpl@ief.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V – declarações.

13.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

13.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta;

13.1.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comercio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

13.1.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

13.1.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;

13.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43, e Lei no 12.440/2011.

13.1.5 - Declarações:

13.1.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

13.1.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei no. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

13.1.5.3 - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI no 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

13.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

13.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

13.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior devese sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

13.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

14. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado da convocação do **Pregoeiro**, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

14.2 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo **IEF**.

14.3 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do grupo de itens.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. Como se trata de compra com **entrega imediata e integral**, não prevalece a exigência, conforme preconiza o art. 62§4º da Lei nº 8.666/93 “art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”; “§4º É dispensável p “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral nos bens adquiridos(...).”

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

18. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1 cometer fraude fiscal;

18.2 apresentar documento falso;

18.3 fizer declaração falsa;

18.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.5 no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

18.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.7 não mantiver a proposta.



18.8 Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1 A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

20.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

20.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

20.9 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IEF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.

SEÇÃO XXII – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 30 de maio de 2017.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade
Pregoeiro-IEF



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017-IEF

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência na AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC DE 1 KG, para serem utilizados nas embarcações que serão usadas para execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio N° 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1 A presente aquisição visa garantir a segurança dos servidores do IEF e manter os extintores das embarcações que serão usadas para execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio N° 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade e segurança nos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência nos moldes apresentados, para permitir as execuções das atividades institucionais com maior segurança, quais seja a viabilização da assistência técnica e extensão florestal, bem como no auxílio à execução das atividades administrativas, visando garantir uma melhor qualidade dos serviços públicos, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição e diminuindo dificuldades em obter resultados e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público;

3.2 Os extintores deverão ser utilizados nas embarcações as quais serão necessárias para execução do Projeto “Apoiar ação de ampliação da emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) a agricultores familiares extrativistas, quilombolas e indígenas que residem no estado do Amapá, com o objetivo de ampliar a inserção destas populações a importantes políticas implementadas pelo Governo Federal, tais como: Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Política de garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio); Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; PRONAF; e PNAE, de acordo com o Convênio N° 787826/2013-SESAN/MDS/IEF, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e o Instituto de Florestas do Amapá-IEF.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, de que tratam a Lei n° 10.520/02, Decreto n° 5.450/05, Decreto Estadual n° 2.648/2007, Art. 3º, inciso IV do Decreto n° 7.892/13, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	EXTINTOR, multiuso, veicular/marítimo, para incêndio classes ABC, capacidade 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, garantia mínima de 12 meses, data e prazo de validade da garantia do serviço de recarga, tipo e agente do extintor, tipo do fogo para qual e indicado o agente extintor, peso e capacidade extintora, instruções de uso em língua portuguesa, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado no cilindro, de forma visível, legível, indelével e permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unida de	08

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma INTEGRAL, de acordo com a solicitação da Unidade Administrativa – UNAD/IEF através do Responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do IEF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP, na Unidade Administrativa – UNAD/IEF, protegidos contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3 Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.4. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF e o responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF, na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

8.2. No curso da entrega dos produtos, objeto do contrato, caberá o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.



8.3. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, por intermédio do responsável pela Atividade de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A presença da fiscalização do IEF não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.5. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela entrega dos produtos contratados constam do orçamento do IEF, através da **Fonte: 101-Tesouro GEA; Natureza da Despesa: 33.90.30-Material de Consumo; Programa de Trabalho: 1232051854200112649160000 - Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2017 em anexo.**

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 1.066,64 (um mil e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que será pago em 01 (uma) única parcela.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

15.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

15.4 Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6 As sanções previstas no item 14.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referencia;

16.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referencia;

16.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável do Material /DAA/SEAD, localizado no Edifício Sede.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), ____, _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017-IEF

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, forneceu(ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora

CPL/IEF
Fis. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.140/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa:

(empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 003/2017,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº 003/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 003/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2017.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2017.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2017, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 003/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 003/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que de temblemos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em ___ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPL/IEF

Fis. _____

Rubrica _____

Proc. nº: 230.205.140/2017

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017-IEF MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ (Fone/Fax) _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para Manutenção de Equipamentos para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá, do Processo nº 230.205.140/17 - IEF, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

ITEM	Tipo de serviço	Quant/und	Preço unitario	Preço total
01	EXTINTOR, multiuso, veicular/marítimo, para incêndio classes ABC, capacidade 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, garantia mínima de 12 meses, data e prazo de validade da garantia do serviço de recarga, tipo e agente do extintor, tipo do fogo para qual e indicado o agente extintor, peso e capacidade extintora, instruções de uso em língua portuguesa, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado no cilindro, de forma visível, legível, indelével e permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) do INMETRO, vigente(s) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	08		
Total				

MACAPÁ, ___/___ DE 2017.

Validade da proposta 60 dias